

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, Maria Lúcia. *Filosofando*. São Paulo: Moderna, 1993. 395 p.

BOÉTIE, Etienne de la *Discurso da servidão voluntária*, São Paulo, Ed. Brasiliense, 1982. .395 p..

BOBBIO, Norberto. *Thomas Hobbes*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

CAPELA, Juan Ramón. *Os cidadãos servos*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1998. 345 p.

COTRIM, Gilberto. *Fundamentos da filosofia. ser, saber e fazer*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. 408.p.

HOBBS, Thomas. *O Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. 4 ed. São Paulo: Nova Cultura, 1998. 495 p. (Os Pensadores)

KELSEN, Hans. *O que é justiça?* 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

_____. *O problema da justiça*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MACPHERSON, C. B. *A teoria política do individualismo possessivo*. Rio de Janeiro: Campus, 1989. 178 p.

VICENTINO, Cláudio, *História geral*. 2. ed. atual. e ampl. São Paulo: Scipione, 1997. 510 p.

WELZEN, Hans. *Derecho natural y justicia material: preliminares para una filosofia del derecho*. Madrid: Aguilar, 1957.

Revisado por



Hobbes, sempre a frente de sua época, apesar de pertencer à história do direito natural, antecipa as tendências do direito positivo do século XIX e, apesar de serem correntes antagônicas, atribuiu às leis naturais e civis de sua teoria hipotética características jus naturalistas e jus positivistas.

Para Hobbes (1998) não existem dois direitos, mas apenas um, que é o direito positivo. Contudo reconhece a lei natural como fundamento do direito positivo, sendo obrigatória a lei natural somente quando em conformidade com a lei positiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Thomas Hobbes foi um filósofo político inovador, que formulou construções teóricas muito inteligentes.

Dentre as várias contribuições de Thomas Hobbes para a ciência política e jurídica.

Contemporâneos de Thomas Hobbes, Francis Bacon, empirista, e René Descartes, racionalista, marcaram suas épocas com o antagonismo de suas filosofias. Os empiristas radicais como Bacon defendiam a idéia de que a única fonte do conhecimento é a experiência, enquanto que os racionalistas afirmavam que o conhecimento com validade universal só se dá através da razão.

Hobbes revolucionou ao formular suas teorias possibilitando a convivência destas duas correntes antitéticas: sua filosofia é formulada através de um raciocínio correto dos fenômenos.

Da contrariedade entre algumas das faculdades naturais do espírito, assim como também entre as paixões, e de sua referência ao convívio humano, se tem tirado um argumento para inferir a impossibilidade de qualquer homem estar suficientemente disposto a todas as espécies de dever civil. A severidade do juízo, dizem eles, torna os homens intransigentes e difíceis de perdoar os erros e enfermidades dos outros e, por outro lado, a celeridade da fantasia torna os pensamentos menos estáveis do que é necessário para distinguir exatamente entre o certo e o errado.

O momento histórico vivido por Thomas Hobbes, era marcado por uma grande interferência da Igreja no Estado, tinham o Estado como uma criação da vontade de Deus. O Estado era criado porque era da vontade de Deus. Hobbes mais uma vez foi autêntico em seu pensamento. Ele afirmava que o Estado era uma criação do homem, não tinha qualquer relação com a vontade de Deus, era um ato puramente humano.

A relação entre Lei Natural e a Lei Civil na teoria de Hobbes e sua concepção jus naturalista e jus positivista poderia ser estudada exclusivamente em outro trabalho, mas vamos enfocá-lo de forma resumida .

uma moralidade na natureza, o que é insustentável, devido a falta de uma regra geral de comportamento que seja imputável a todos seres vivos, além de sobreviver e reproduzir. Por outro lado, se o "mal" for entendido como errado, dever-se-ia demonstrar que deles não se conclui a necessidade do poder soberano, ou então que estão em contradição, coisa que em nenhum de seus textos sobre moral ou política, Descartes defendeu.

(...) [Onde] não há propriedade, não pode haver justiça. E onde não foi estabelecido um poder coercitivo, isto é, onde não há Estado, não há propriedade, pois todos os homens têm direito a todas as coisas. Portanto, onde não há Estado nada pode ser injusto. De modo que a natureza da justiça consiste no cumprimento dos pactos válidos (...).¹¹

Ao contrário das acusações de amoralismo, Hobbes tinha consciência de estar inaugurando uma nova ciência de filosofia moral, segundo o método geométrico, tendo o contrato como tese fundamental. O contratualismo é hoje uma das tendências da filosofia moral e política mais vigorosas.

Além desse legado, os teóricos dos jogos e da cooperação, em geral, adotam linhas de investigação do comportamento humano e dos seres vivos em geral que partem da concepção de agentes egoístas, tal como Hobbes iniciou sua argumentação, no intuito de descobrirem novas estratégias e soluções adequadas para os conflitos de interesses individuais, com ou sem o recurso a contratos vinculantes. A Era Moderna passou. A contemporânea está em transformação e a teoria política de Hobbes continua a desafiar as mentes liberais. Derrubar sua lógica não é fácil.

¹¹ (HOBBES, I parte, cap. XV, p. 86).

entanto possível mantê - los, devido ao perigo, se não pela dificuldade de rompê - los.

É unicamente em relação a esses laços e a liberdade dos súditos. Dado que em nenhum Estado do mundo foram estabelecidas regras suficientes para regular todas as ações e palavras dos homens (o que é uma coisa impossível), segue - se necessariamente que em todas as ações e espécies de ações não previstas pelas leis os homens têm a liberdade de fazer o que a razão de cada um surgir, como o mais favorável a seu interesse. Porque tomando a liberdade em seu sentido próprio, como liberdade corpórea, isto é, como liberdade das cadeias e prisões, torna - se inteiramente absurdo que os homens clamem, como o fazem, por uma liberdade de que tão manifestamente desfrutam. Por outro lado, entendendo a liberdade no sentido de isenção das leis, não é menos absurdo que os homens exijam, como fazem, aquela liberdade mediante a qual todos os outros homens podem tornar - se senhores de suas vidas. Apesar do absurdo em que consiste, é isto que eles pedem, pois ignoram que as leis não têm poder algum para protege - los, se não houver uma espada nas mãos de um homem, ou homens, encarregados de pôr as leis em execução. Portanto a liberdade dos súditos está apenas naquelas coisas que, ao regular suas ações, o soberano permitiu:

Como a liberdade comprar e vender, e de outro modo realizar contratos mútuos; de cada um escolher sua residência, sua alimentação, sua profissão, e instruir seus filhos conforme achar melhor, e coisas semelhantes.¹⁰

Não se deve todavia concluir que com essa liberdade fica abolido ou limitado o poder soberano de vida e de morte. Porque já foi mostrado que nada que o soberano representante faça a um súdito pode, sob qualquer pretexto, ser propriamente chamado injustiça ou injúria.

Tal como Maquiavel no século XVI, Hobbes foi considerado o filósofo maldito do seu tempo. Descartes abominou suas teses, consideradas más e um artifício para defender a monarquia absoluta. Contudo, a maldade que pode haver na sua descrição só é apreciável se a natureza for considerada dotada de princípios morais passíveis de serem resgatados através da suposição que exista uma moral imanente à vida em geral. De qualquer forma, ter-se-ia de admitir que seria possível descobrir

¹⁰ (HOBBS, 1998 p. 134-135).

Uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um como autora, de modo a ela poder usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum.⁹

Aquele que é portador dessa pessoa chama - se soberano, e dele se diz que possui poder soberano. Todos os restantes são súditos.

Aqueles que já instituíram um Estado, dado que são obrigados pelo pacto a reconhecer como seus os atos e decisões de alguém, não podem legitimamente celebrar entre si um novo pacto no sentido de obedecer a outrem, seja no que for, sem sua licença.

Se aquele que tentar depor seu soberano for morto, ou por ele castigado devido a essa tentativa, será o autor de seu próprio castigo, dado que por instituição é autor de tudo quanto seu soberano fizer.

Dado que todo súdito é por instituição autor de todos os atos e decisões do soberano instituído, segue - se que nada do que este faça pode ser considerado injúria para com qualquer de seus súditos, e que nenhum deles pode acusá - lo de injustiça. Pois quem faz alguma coisa em virtude da autoridade de um outro não pode nunca causar injúria àquele em virtude de cuja autoridade está agindo. Por esta instituição de um Estado, cada indivíduo é autor de tudo quanto o soberano fizer, por conseqüência aquele que se queixar de uma injúria feita por seu soberano estar - se - á queixando daquilo de que ele próprio é autor, portanto não deve acusar ninguém a não ser a si próprio, e não pode acusar - se a si próprio de injúria, pois causar injúria a si próprio é impossível. É certo que os detentores do poder soberano podem cometer iniquidades, mas não podem cometer injustiça nem injúria em sentido próprio.

Mas tal como os homens, tendo em vista conseguir a paz, e através disso sua própria conservação, criaram um homem artificial, ao qual chamamos Estado, assim também criaram cadeias artificiais, chamadas leis civis, as quais eles mesmos, mediante pactos mútuos, prenderam numa das pontas à boca daquele homem ou assembléia a quem confiaram o poder soberano, e na outra ponta a seus próprios ouvidos. Embora esses laços por sua própria natureza sejam fracos, é no

⁹ (HOBBS, 1998, p 109)

além de um pacto, para tornar constante e duradouro seu acordo: ou seja, um poder comum que os mantenha em respeito, e que dirija suas ações no sentido do benefício comum.

A única maneira de instruir um tal poder comum, capaz de defendê - los das invasões dos estrangeiros e das injúrias uns dos outros, garantindo - lhes assim uma segurança suficiente para que, mediante seu próprio labor graças aos frutos da terra, possam alimentar - se e viver satisfeitos, é conferir toda sua força e poder a um homem, ou a uma assembléia de homens, que possa reduzir suas diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade. O que equivale a dizer: designar um homem ou uma assembléia de homens como representante de suas pessoas, considerando - se e reconhecendo - se cada um como autor de todos os atos que aquele que representa sua pessoa praticar ou levar a praticar, em tudo o que disser respeito à paz e segurança comuns; todos submetendo assim suas vontades à vontade do representante, e suas decisões à sua decisão. Isto é mais do que consentimento ou concórdia, é uma verdadeira unidade de todos eles, numa só e mesma pessoa, realizada por um pacto de cada homem com todos os homens, de um modo que é como se cada homem dissesse a cada homem:

Cedo e transfiro meu direito de governar - me a mim mesmo a este homem, ou a esta assembléia de homens, com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações.⁸

Feito isto, a multidão assim unida numa só pessoa se chama Estado, em latim civitas. É a geração daquele grande Leviatã ou antes (para falar em termos mais reverentes) daquele Deus Mortal ao qual devemos, abaixo do Deus Imortal, nossa paz e defesa. Pois graças a esta autoridade que lhe é dada por cada indivíduo no Estado, é lhe conferido o uso de tamanho poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos eles, no sentido da paz em seu próprio país, e da ajuda mútua contra os inimigos estrangeiros. É nele que consiste a essência do Estado, a qual pode ser assim definida:

⁸ (HOBBS, 1998. p. 81).

CAPÍTULO III

O VERDADEIRO CONHECIMENTO

Em *Leviatã*, deixa bem claro a visão de tudo aquilo que é válido para um tempo de guerra, em que todo homem é inimigo de todo homem, o mesmo é válido também para o tempo durante o qual os homens vivem sem outra segurança senão a que lhes pode ser oferecida por sua própria força e sua intenção. Numa tal situação não há lugar para a indústria, pois seu fruto é incerto; conseqüentemente não há cultivo da terra, nem navegação, nem uso das mercadorias que podem ser importadas pelo mar; não há construções confortáveis, nem instrumentos para mover e remover as coisas que precisam de grande força; não há conhecimento da face da Terra, nem cômputo do tempo, nem artes, nem letras; não há sociedade; e o que é pior do que tudo, um constante temor e perigo de morte violenta. E a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta.

Outra conseqüência da mesma condição é que não há propriedade, nem domínio, nem distinção entre o meu e o teu; só pertence a cada homem aquilo que ele é capaz de conseguir, e apenas enquanto for capaz de conservá-lo. É, pois esta a miserável condição em que o homem realmente se encontra, por obra da simples natureza. Embora com uma possibilidade de escapar a ela, que em parte reside nas paixões, e em parte em sua razão.

As paixões que fazem os homens tender para a paz são o medo da morte, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável, e a esperança de consegui-las através do trabalho. E a razão surge adequadas normas de paz, em torno das quais os homens podem chegar a acordo. Essas normas são aquelas a que por outro lado se chamam leis da natureza (...).⁷

O acordo vigente entre essas criaturas como as abelhas e formigas é natural, ao passo que o dos homens surge apenas através de um pacto, isto é, artificialmente. Portanto, não é de admirar que seja necessária alguma coisa mais,

⁷ (HOBBS, 1998, p. 80).

instituição jurídica da propriedade privada, e de outros contratos sociais (como, por exemplo, o casamento civil, a legislação sobre a herança.).

Para Hobbes, o soberano pode ser um rei, um grupo de aristocratas ou uma assembléia democrática. O fundamental não é o número dos governantes, mas a determinação de quem possui o poder ou a soberania. Esta pertence de modo absoluto ao Estado, que, por meio das instituições públicas, tem o poder para promulgar e aplicar as leis, definir e garantir a propriedade privada e exigir obediência incondicional dos governados, desde que respeite dois direitos naturais intransferíveis: o direito à vida e à paz, pois foi por eles que o soberano foi criado. O soberano detém a espada e a lei. Os governados, a vida e a propriedade dos bens.

No pensamento político de Hobbes a propriedade privada não é um direito natural, mas civil.

No Estado de Natureza, porque, cada um contrata com cada outra para renunciar ao respectivo direito ilimitado, eis que a única garantia do contrato é o castigo que deve sancionar qualquer violador do contrato. Só quando os homens abandonam o Estado de Natureza é surge o Direito e o Estado é que surge a noção do meu e do teu. Assim , o Estado existe para a segurança dos indivíduos, dos particulares. Hobbes é o mais sistemático entre os filósofos, ao estabelecer uma definição genética, essencialmente causal do Estado moderno, um Estado moderno entendido como ser de razão, onde o pacto instituidor da república é uma operação aritmética cuja estrutura e efetivação estão inscritos na computação da razão.

É que se para alguns, todo o soberano está para o Estado como a cabeça está para o resto do corpo em Hobbes a soberania é muito mais do que isso, é a alma: através da alma o homem possui uma vontade.

Neste sentido, considera que a condição civil é no seu fim (*salus populi*), no seu princípio(uma razão calculista e construtivista que procede através da geometria e da técnica) e nos seus meios (convenções mútuas concluídas entre indivíduos na base dos teoremas e da lei da natureza) um assunto exclusivamente humano.

algo que possuem, legitimando o poder da soberania. Assim, por direito natural, os indivíduos formam a vontade livre da sociedade, voluntariamente fazem um pacto ou contrato e transferem ao soberano o poder para dirigi.

Para Hobbes (1998), os homens reunidos numa multidão de indivíduos, pelo pacto, passam a constituir um corpo político, uma pessoa artificial criada pela ação humana e que se chama Estado. Para Rousseau (apud COTRIM, 1999, p.54), os indivíduos naturais são pessoas morais, que, pelo pacto, criam a vontade geral como corpo moral coletivo ou Estado.

A teoria do direito natural e do contrato evidencia uma inovação de grande importância: o pensamento político já não fala em comunidade, mas em sociedade. A idéia de comunidade pressupõe um grupo humano uno, homogêneo, indiviso, compartilhando os mesmos bens, as mesmas crenças e idéias, os mesmos costumes e possuindo um destino comum.

A idéia de sociedade, ao contrário, pressupõe a existência de indivíduos independentes e isolados, dotados de direitos naturais e individuais, que decidem, por um ato voluntário, tornarem - se sócios ou associados para vantagem recíproca e por interesses recíprocos. A comunidade é a idéia de uma coletividade natural ou divina, a sociedade, a de uma coletividade voluntária, histórica e humana.

Para defender sua concepção política, Hobbes cria uma teoria, desenvolvida por um método resolutivo-compositivo, que justifica a necessidade do Estado, partindo da análise da convivência dos homens sem autoridade.

A análise do estado de natureza dos homens teve caráter realista ao mostrar a necessidade de uma autoridade política com leis positivas. Entretanto Hobbes foi idealista ao não observar a possibilidade do abuso do poder por parte do Soberano. Ele afirmava que a separação dos poderes iria enfraquecer a unidade estatal e defendia um Estado com poderes ilimitados, acima da constituição e das leis civis.

A sociedade civil é o Estado propriamente dito. Trata - se da sociedade vivendo sob o direito civil, isto é, sob as leis promulgadas e aplicadas pelo soberano. Feito o pacto ou o contrato, os contratantes transferiram o direito natural ao soberano e com isso o autorizam a transformá - lo em direito civil ou direito positivo, garantindo a vida, a liberdade e a propriedade privada dos governados. Estes transferiram ao soberano o direito exclusivo ao uso da força e da violência, da vingança contra os crimes, da regulamentação dos contratos econômicos, isto é, a

garantias; a posse não tem reconhecimento e, portanto, não existe; a única lei é a força do mais forte, que pode tudo quanto tenha força para conquistar e conservar.

No século XVIII, segundo a qual, em Estado de Natureza, os indivíduos vivem isolados pelas florestas, sobrevivendo com o que a Natureza lhes dá, desconhecendo lutas e comunicando - se pelo gesto, o grito e o canto, numa língua generosa e benevolente. Esse estado de felicidade original, no qual os humanos existem sob a forma do bom selvagem inocente, termina quando alguém cerca um terreno e diz: " É meu ". A divisão entre o meu e o teu, isto é, a propriedade privada, dá origem ao Estado de Sociedade, que corresponde, agora, ao Estado de Natureza hobbesiano da guerra de todos contra todos.

O Estado de Natureza de Hobbes e o Estado de Sociedade de Rousseau evidenciam uma percepção do social como luta entre fracos e fortes, vigorando a lei da selva ou o poder da força. Para fazer cessar esse estado de vida ameaçado, os humanos decidem passar à sociedade civil, isto é, ao Estado Civil, criando o poder político e as leis.

A passagem do Estado de Natureza à sociedade civil se dá por meio de um contrato social, pelo qual os indivíduos renunciam à liberdade natural e à posse natural de bens, riquezas e armas e concordam em transferir a um terceiro - o soberano - o poder para criar e aplicar as leis, tornando - se autoridade política. O contrato social funda a soberania.

Os teóricos invocarão o Direito Romano - " Ninguém pode dar o que não tem e ninguém pode tirar o que não deu " - e a Lei Régia romana - " O poder é conferido ao soberano pelo povo " - para legitimar a teoria do contrato ou do pacto social. (KELSEN, 1998, p.28).

Parte do conceito de direito natural: por natureza, todo indivíduo tem direito à vida, ao que é necessário à sobrevivência de seu corpo, e à liberdade. Por natureza, todos são livres, ainda que por natureza, uns sejam mais fortes e outros mais fracos. Um contrato ou um pacto, dizia a teoria jurídica romana, só tem validade se as partes contratantes forem livres e iguais e se voluntária e livremente derem seu consentimento ao que está sendo pactuado.

A teoria do direito natural garante essas duas condições para validar o contrato social ou o pacto político. Se as partes contratantes possuem os mesmos direitos naturais e são livres, possuem o direito e o poder para transferir a liberdade a um terceiro, e se consertem voluntária e livremente nisso, então dão ao soberano

diante: o individualismo, a garantia da propriedade e a preservação da paz e segurança indispensáveis para os negócios.

No século XVI, More crítica de forma metafórica o poder arbitrário do rei inglês Henrique VIII.

Na França, nesse mesmo período, no discurso da servidão voluntária, antecipa questões que serão colocadas no século XX a propósito dos governos totalitários. Perplexo.

Gostaria apenas que me fizessem compreender como é possível que tantos homens, tantas cidades, tantas nações às vezes suportem tudo de um Tirano só, que tem apenas o poderio que lhes dão, que não tem o poder de prejudicá-los senão enquanto aceitam suportá-lo, e que não poderia fazer - lhes mal algum se não preferissem, a contradizê-lo, suportar tudo dele.⁶

No século XVII, o holandês Baruch Spinoza desenvolve uma teoria política que se contrapõe à de Hobbes, por criticar o pacto: todo reconhecimento a um governo deve ser provisório e nada justifica que cada um renuncie aos poderes individuais.

A sociedade civil, que resulta da união de todos deve, ser a que dará maior poder a todos, cujas ações reguladas pelas leis e pelas assembleias poderão levar à paz baseada na concórdia e não na simples supressão das hostilidades pela intimidação. À noção de súdito passivo, Spinoza opõe a do cidadão com liberdade para pensar e agir.

Estado de natureza, contrato social, Estado Civil. O conceito de Estado de Natureza tem a função de explicar a situação pré - social na qual os indivíduos existem isoladamente. Duas foram as principais concepções do Estado de Natureza:

A primeira é baseada na concepção de Hobbes (no século XVII), segundo a qual, em Estado Natureza, os indivíduos vivem isolados e em luta permanente, vigorando a guerra de todos contra todos ou "o homem lobo do homem". Nesse estado, reina o medo e, principalmente, o grande medo: o da morte violenta. Para se protegerem uns dos outros, os humanos inventaram as armas e cercaram as terras que ocupavam. Essas duas atitudes são inúteis, pois sempre haverá alguém mais forte que vencerá o mais fraco e ocupará as terras cercadas. A vida não tem

⁶ (Boétie, 1982,, p.74.)

dos reis, é possível descobrir no pensamento hobbesiano alguns elementos que denotam os interesses burgueses.

A doutrina do direito natural do homem é uma arma apropriada para ser utilizada contra os direitos tradicionais da classe dominante, ou seja, a nobreza. Da mesma forma, a defesa da representatividade baseada no consenso significa a aspiração de que o poder não seja privilégio da classe. Além disso, o Estado surge de um contrato, o que revela o caráter mercantil, o comercial, das relações sociais burguesas. O contrato surge a partir de uma visão individualista do homem, pois, de acordo com essa concepção, o indivíduo preexiste ao Estado e o pacto visa garantir os interesses dos indivíduos, sua conservação e sua propriedade. Se no estado de natureza " não há propriedade, nem domínio, nem distinção entre o meu e o teu ", no Estado de soberania perfeita a liberdade dos súditos está naquelas coisas que o soberano o permitiu, " como a liberdade de comprar e vender, ou de outro modo realizar contratos mútuos; de cada um escolher sua residência, sua alimentação, sua profissão, e instruir seus filhos conforme achar melhor, e coisas semelhantes ". Portanto, o Estado se reduz à garantia do conjunto dos interesses particulares.

Observando essa linha de raciocínio, a teoria segundo a qual o contrato surge como decorrência da atribuição de uma qualidade possessiva ao homem que, por natureza, tem medo da morte, anseia pelo viver confortável e pela segurança e é movido pelo instinto de posse e desejo de acumulação.

A qualidade possessiva do individualismo do século XVII.

Se encontra na sua concepção do indivíduo como sendo essencialmente o proprietário de sua própria pessoa e de suas próprias capacidades nada devendo à sociedade por elas. (...) A sociedade torna - se uma porção de indivíduos livres e iguais, relacionados entre si como proprietários de suas próprias capacidades e do que adquiriram mediante a prática dessas capacidades. A sociedade consiste de relações de troca entre proprietários. A sociedade política torna -se um artifício calculado para a proteção dessa propriedade e para a manutenção de um ordeiro relacionamento de trocas.⁵

Nota - se Hobbes defenda o Estado absoluto, já são perceptíveis em seu discurso alguns dos elementos que marcarão o pensamento burguês e liberal daí em

⁵ (Macpherson, 1989, p. 5.)

possível ao súdito julgar se o soberano é justo ou injusto, tirano ou não, pois é contraditório dizer que o governante abusa do poder: não há abuso quando o poder é ilimitado !

Além disso, Hobbes parte da constatação de que as disputas entre o rei e parlamento inglês teriam levado à guerra civil, o que o faz concluir que o poder do soberano deve ser indivisível.

Cabe ao soberano julgar sobre o bem e o mal, sobre o justo e o injusto; ninguém pode discordar, pois tudo o que o soberano faz a resultado de investimento da autoridade consentida pelo súdito.

Hobbes usa a figura bíblica do Leviatã, animal monstruoso e cruel, mas que de certa forma defende os peixes menores de serem engolidos pelos mais fortes. É essa figura que representa o Estado, um gigante cuja carne é a mesma de todos os que a ele delegaram o cuidado de os defender.

O homem abdica da liberdade dando plenos poderes ao Estado absoluto a fim de proteger a sua própria vida. Além disso, o Estado deve garantir que o que é meu me pertença exclusivamente, garantindo o sistema da propriedade privada não existia no estado de natureza, onde todos têm direito a tudo e na verdade ninguém tem direito a nada.

O poder do Estado se exerce pela força, pois só a iminência do castigo pode atemorizar os homens.

" Os pactos sem a espada não são mais que palavras."⁴

Investido de poder, o soberano não pode ser destituído, punido ou morto. Tem o poder de prescrever as leis, escolher os conselheiros, julgar, fazer a guerra e a paz, recompensar e punir. Hobbes preconiza ainda a censura, já que soberano é juiz das opiniões e doutrinas contrárias à paz.

O próprio Hobbes pergunta se não é muito miserável a condição de súdito diante de tantas restrições, ele mesmo conclui que nada se compara à condição dissoluta de homens sem senhor ou às misérias que acompanham a guerra civil.

Embora Hobbes defenda o Estado absoluto, e sob esse aspecto esteja distante dos interesses da burguesia que aspira ao poder e luta contra o absolutismo

⁴ (ARANHA, 1993, p.212).

permanente em guerra entre si - o homem era como "um lobo para o homem" (homo homini lupus).³

Numa fase posterior, os homens dotados da razão, do sentimento de autoconservação e de defesa, buscam superar esse estado natural de destruição unindo - se para formar uma sociedade civil, mediante um contrato segundo o qual cada um cede seus direitos ao soberano. Dessa forma, renuncia - se a todo direito de liberdade, nocivo à paz, em benefício do Estado.

Hobbes conclui que a autoridade do Estado deve ser absoluta, a fim de proteger os cidadãos contra a violência e o caos da sociedade primitiva, motivo pelo qual os homens unem - se politicamente, organizando - se num Estado absoluto e vivendo felizes tanto quanto permite a condição humana. Hobbes afirma ainda que : " É lícito ao rei governar despoticamente, já que o próprio povo lhe deu o poder absoluto ". (ARANHA, 1993, p.212).

Suas relações sociais e o papel do Estado como sustentáculo fundamental na formação da sociedade civil, serve até os nossos dias como importante referência para se pensar o Estado moderno e suas vicissitudes.

Daí se pode afirmar que, diante da evidente atualidade do pensamento de Hobbes, o qual tenta compreender o homem, o Estado, suas idéias, conceitos e reflexões, ultrapassam a mera tentativa de explicação histórica, ou mitológica, sobre o momento de passagem do estado de natureza do homem para o "estado de sociedade".

Na realidade, o que Hobbes relata e dá conta, é a compreensão dos processos e mecanismos que movem o ser humano em sociedade, através de uma perspectiva extremamente realista e profunda, desvendando a maquiagem encobridora da visão cristã, predominante na época.

O Estado absoluto do qual é a natureza do poder legítimo resultante do consenso? Que tipo de soberania resulta do pacto?

Para Hobbes (1998), o poder do soberano deve ser absoluto, isto é, ilimitado. A transmissão do poder dos indivíduos ao soberano deve ser total, caso contrário, um pouco que seja conservado da liberdade natural do homem, instaura - se de novo a guerra. E se não há limites para a ação do governante, não é sequer

³ (ARANHA, 1993, p..211).

CAPITULO II

DO HOMEM AO ESTADO

O Leviatã, é considerada, na área da ciência política, como importante referencial à passagem do pensamento político para a modernidade política.

A questão da defesa de um Estado absoluto e forte marca todo Leviatã, e esta contextualização histórica se passa principalmente num clima de instabilidade política experimentado pela sociedade inglesa da época. Os políticos foram aclamados como estadistas, enquanto os estadistas só eram levados a sério se falassem a língua dos comerciantes bem sucedidos e pensassem em termos de continentes, essas práticas e mecanismos privados transformaram-se gradualmente em regras e princípios para a condução dos negócios públicos. É significativo que esse processo de reavaliação, iniciado no fim do século XIX e ainda em vigor, tenha começado com a aplicação de convicções burguesas aos negócios estrangeiros, e só lentamente tenha sido estendido à política doméstica. Assim, as nações interessadas mal perceberam que o desregramento que se introduzia na vida privada, e contra a qual a estrutura, política sempre tivera de defender-se a si própria e aos seus cidadãos, estava a pique de ser promovido ao posto de único princípio político publicamente reconhecido. As reflexões de Hobbes caminham ainda em rica diversidade teórico-filosófica desenvolvida sobre o Homem, o Estado e a Sociedade.

Em o Leviatã, nota - se em seu contexto social e político da época em que foi escrito, não deixará de se surpreender com o rigor científico, com as descobertas, reflexões e conceitos desenvolvidos sobre a natureza humana.

Nota - se que Hobbes é considerado por muitos, teórico que melhor definiu a ideologia absolutista, articulou um sistema lógico e coerente para apresentar a necessidade do Estado despótico. O próprio título de seu livro, Leviatã (nome do monstro fenício do caos), nos dá a idéia do que para ele seria esse Estado: uma grande entidade todo - poderosa que dominaria todos os cidadãos.

Hobbes justifica o Estado absoluto apontando - o como a superação do " estado de natureza ". Para ele, na sociedade primitiva ninguém estava sujeito a leis, tendo tão somente de satisfazer sua avidez intrínseca pelo poder, pelo interesse próprio. Levando uma vida solitária, pobre, grosseira, animalizada e breve", todos estavam

Utilitarismo, porque justificava a obediência moral como meio para uma vida social, pacífica e confortável.

A razão, os homens costumam dar o nome de leis, mas propriamente, pois eles são apenas conclusões ou teoremas relativos ao que contribui para a conservação e defesa de cada um. Ao passo que a lei, em sentido próprio, é a palavra daquele que tem direito de mando sobre outros. No entanto, se considerarmos os mesmos teoremas como transmitidos pela palavra de Deus, que tem direito de mando sobre todas as coisas, nesse caso serão propriamente chamados leis.

A vontade obedece à razão, segundo o racionalismo clássico. Porém, para Hobbes (1998), é apenas apetite. Um determinismo mecanicista regeria não só os movimentos do universo como também a atividade psicológica do homem. O livre arbítrio não passaria de ilusão: seria apenas uma expressão destinada a ocultar a ignorância das verdadeiras causas das decisões humanas.

O conatus provoca guerra de todos contra todos, é o estado natural em que vivem os homens, antes de seu ingresso no estado social. O homem é governado por suas paixões e tem como direito, conquistar o que lhe apetecer. Como todos os homens seriam dotados de força igual (pois o fisicamente mais fraco pode matar o fisicamente mais forte, lançando mão deste ou daquele recurso), e como as aptidões intelectuais também igualam - se, o recurso à violência generaliza - se .

Mas, além do conatus, governa o homem também o instinto de conservação e este leva ao desejo da paz. Deixado meramente a si mesmo, o instinto de conservação é abertura para a violência enquanto esta não é um risco e, ao mesmo tempo, para a paz táctica que prometa conservação. Assim define - se o campo da lei natural de sobrevivência.

Por isso, o instinto de conservação é peça tão fundamental na filosofia de Hobbes quanto sua idéia do conatus, porque para ele, ao contrário do pensamento aristotélico que tem o homem como um animal social, os indivíduos só entram em sociedade quando a preservação da vida está ameaçada. E estaria ameaçada pelos próprios indivíduos, se cada qual tudo fizer para exercer seu poder sobre todas as coisas. A paz é a dimensão mais compatível com o instinto de conservação.

Pode-se então supor algo como um contrato tácito entre os homens, implicando em que contêm os seus ânimos, como defesa interna e que, reunidos, formarão um povo, de modo que a multidão dos associados seja tão grande ao ponto de garantir a defesa externa, tirando a esperança de seus adversários de que um pequeno número baste para assegurar-lhes a vitória.

A contenção interna implica uma ética. No nível das relações morais, é preciso que cada um - segundo Hobbes (1998, p. 87) - " não faça aos outros o que não gostaria que fizessem a si "; é preciso evitar a ingratidão, os insultos, o orgulho, enfim, tudo o que prejudique a concórdia . As leis não são deduzidas por Hobbes de um instinto natural, nem de um consentimento universal, mas da razão que procura os meios de conservação do homem; elas seriam imutáveis por constituírem conclusões tiradas do raciocínio. Tal postulado faz de Hobbes um pioneiro do

uma análise das palavras e do raciocínio que é dedutiva, racionalista, principalmente em ciência política.

Contestando Descartes, pergunta: de onde viria o conhecimento da proposição "eu penso"? Como não podemos conceber qualquer ato sem seu sujeito, assim também não se pode conceber o pensamento sem uma coisa que pense... Donde se segue "que uma coisa que pensa é alguma coisa de corporal". Descartes respondeu-lhe que existem "atos que chamamos corporais, como a grandeza, a figura, o movimento"; esses atos "residem" em corpos. Porém, diz Descartes, há outros atos que chamamos intelectuais como o "querer, imaginar, etc... esses atos "residem" em uma coisa que pensa, tenha ou não esta coisa o nome de espírito, pouco importa, "conquanto não a confunde - se com a substância corporal, uma vez que os atos intelectuais não têm qualquer afinidade com os atos corporais". Em suma, o pensamento difere totalmente da extensão.¹

Talvez nunca o Estado tenha sido tão bem definido como no título hobbesiano: *Leviatã*. Por outro lado, a figura do título é destrinchada em pequenos retoques teóricos, como quando o autor exemplifica o que é representação estatal, conforme a seguinte passagem extraída do *Leviatã*: "Uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um, de modo a ela poder usar a força e os recursos de todos, de maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum". O Estado é absoluto, é tudo. E quando tem - se o todo caísse inevitavelmente na imagem metafórica que Hobbes, e neste sentido ele foi um cartesiano, tanta abominava.

Na sua concepção de natureza humana é básico o conceito de *conatus*, a força genética do comportamento. É um impulso original ou "começo interno" do movimento animal para aproximar - se do que lhe causa satisfação ou para fugir do que lhe desagrada. Esse *conatus* impulsiona o homem a vencer sempre. A vida começa com o *conatus* positivo, o desejo. Em termos de vida social, ultrapassar o outro é fonte primordial de satisfação, por isso estar continuamente ultrapassado é miséria enquanto ultrapassar continuamente quem está adiante é felicidade. É da sua natureza o egoísmo, constituído por um perpétuo e irrequieto desejo de poder e mais poder que só termina com a morte.²

¹ (BOBBIO, 1991, p. 43).

² (HOBBS, 1993, P. 33-38.)

possível, precisará de novo material para o devorar no seu infindável processo. Se a última vitoriosa não puder anexar os planetas, só poderá passar a devorar-se a si mesma, para começar novamente o infinito processo da geração de poder.

Sentir é algo ambíguo, pois o sensível é, ao mesmo tempo, a qualidade que está no objeto e o sentimento interno que o corpo possui das qualidade sentidas. Por isso, a tradição costuma dizer que a sensação é uma reação corporal imediata a um estímulo ou excitação externa, sem que seja possível distinguir, no ato da sensação, o estímulo exterior e o sentimento interior. Essa distinção só poderia ser feita num laboratório, com análise de anatomia, fisiologia e sistema nervoso.

Quando examina - se a sensação, nota - se que ninguém diz que sente o quente, vê o azul e engole o amargo. Pelo contrário, diz - se que a água está quente, que o céu é azul e que o alimento está amargo. Isto é, sente - se as qualidades como integrantes de seres mais amplos e complexos do que a sensação isolada de cada qualidade, só tem sensações sob a forma de percepções, isto é, de sínteses de sensações.

Segundo Hobbes (1998), derivam todas formas do conhecimento humano, através de sua recepção pelos órgãos dos sentidos em sua relação com os objetos exteriores. A própria imaginação deriva de uma sensação diminuída ou reduzida, segundo Hobbes. O pensador inglês denomina ilusão quando o homem tenta exprimir o conhecimento da "própria coisa", através da sensação reduzida. Quando ocorre isto, Hobbes (1998) declara que existe uma "ficção do espírito" e, assim, ainda para o autor, a metáfora não seria forma correta para se conduzir um correto raciocínio, pois ela induziria a esta ficção particular. No fundo é uma intuição genial, a formulada por Hobbes, uma vez que, neste ponto, ele toca em um dos pilares da modernidade que é sobrevalorização desta espécie particular de ficção.

Esta "ficção do espírito" seria, para Hobbes (1998), a própria metáfora, não apropriado para a "interpretação" da linguagem, da sociedade, ou de um Estado Eclesiástico. Mas aqui encontra - se uma curiosa contradição no pensamento hobbesiano, pois "Leviatã" é na verdade uma grande metáfora, extraída da antiga tradição bíblica, que serve para designar a forma, o pacto estabelecido entre os homens para a consecução do Estado Moderno.

O pensamento Hobbes é empirista e racionalista; põe em prática o empirismo nas suas observações e conclusões sobre a natureza humana, mas faz

Estado. E íntima conexão pode ser rastreada pela evolução da épica, em que o sujeito e o mundo exterior não são elementos disjuntivos. Na Idade Média começa a ocorrer o desvio da estrutura do Estado em relação ao sujeito-jurídico Estado. Uma concepção exterior e ampla começa a formar uma espécie de visão metafísico-medieval. Finalmente, no momento sintético ou digital, temos a completa descolagem destes componentes. O mundo liberta-se de explicações totalitárias, e o marxismo talvez tenha sido o último suspiro das concepções analógicas para responder aos problemas da humanidade. Por isso, o marxismo, muitas vezes, é confundido com religião. Ora, a filosofia marxista é herança da filosofia grega. Marx foi o mais normal do universo de crianças normais que fomos gregos. Mutatis mutandis, do teatro grego para a televisão moderna, deve-se vislumbrar o marxismo com os olhos totalizadores do antigo teatro de Ésquilo, principalmente Prometeu Acorrentando.

Thomas Hobbes escreveu o *Leviatã* ou *Matéria, Forma e Poder de Um Estado Eclesiástico e Civil*, a sociedade ainda pautava-se pelo modelo filosófico, moral e político herdado dos gregos. A razão ainda não tinha sofrido os ataques do mundo moderno, com suas múltiplas possibilidades de visões, com as quebras dos tabus, com a negação dos valores tradicionais e rompimento da continuidade de um mundo que justificava seu futuro a partir de uma íntima conexão com o passado.

O Estado proposto por Hobbes (1998) é um Estado Eclesiástico justamente porque sua sociedade vive em torno de um núcleo religioso. Não há, em Hobbes, uma discordância em relação ao poder exercido pela Igreja mas, sim, na interpretação que se tem da palavra bíblica. Não é por outro motivo que o *Leviatã* tem início com a discussão das sensações. A sensação é o que dá as qualidades exteriores e interiores, isto é, as qualidades dos objetos e os efeitos internos dessas qualidades dos objetos e os efeitos internos dessas qualidades sobre o ser. Na sensação de se ver, de tocar, sentir, ouvir qualidades puras e diretas: cores, odores, sabores, texturas. Sente - se o quente e o frio, o doce e o amargo, o liso e o rugoso, o vermelho e o verde, etc.

Com «vitória ou morte», o *Leviatã* pode realmente suplantiar todas as limitações políticas provenientes da existência de outros povos e envolver toda a terra na sua tirania. Mas quando vier a última guerra e todos os homens tiverem recebido o seu quinhão, nenhuma paz final terá sido estabelecida na terra: a máquina de acumular poder, sem a qual a expansão contínua não teria sido

Capítulo I

Thomas Hobbes e sua linha de pensamento

Thomas Hobbes, (1588 - 1679) filósofo inglês, nascido na aldeia de Westport, Malmesbury, Inglaterra. Durante uma viagem pela França e Itália, entrou em contato com filósofos e cientistas, principalmente os do círculo de Mersenne e Galileu. Interessou-se pela física e matemática. Sua principal obra, na qual expôs sua teoria do poder político, Hobbes professava um materialismo mecanicista rigoroso, ligando toda realidade à ação e reação dos corpos em movimento. Para ele, o homem não escapa a essa lei universal e é movido pelo desejo e o temor, o que cria uma situação de conflito permanente (*a "guerra de todos contra todos"*), em que *"o homem é o lobo do homem"*. (Cive, 1642 apud Vicentino, 1992, p.207). A razão, ou capacidade de calcular os efeitos favoráveis ou desfavoráveis das ações, impõe que cada indivíduo, por um contrato firmado com todos os outros indivíduos, renuncie totalmente aos direitos que possui naturalmente sobre todas as coisas, em benefício de um soberano, cujos direitos ilimitados lhe permitem fazer reinar a ordem e a paz.

A própria obra de Hobbes, publicada em 1651, serve como roteiro para se entender nossa situação atual.

Hobbes retoma postulados da tradição grega para expor suas concepções do contrato social estabelecido no seio da sociedade moderna. Uma afirmação que está latente em sua obra, e que pode ser generalizada para todos os pensadores dos séculos XV e XVI, é de que toda cultura ocidental pautou-se pelo exemplo da convivência grega. Nesse sentido, deve-se admitir que ainda hoje na estrutura de organização está lastreada pela herança deixada pelos gregos. A moral e conduta política ainda procuram suas justificações nas agoras atenienses. Frequentemente, esquecem - se que a estrutura do homem pós-descobrimento da América e pós-chegada à Lua (para ficar em apenas dois momentos marcantes de alteração de noção espacial humana) transformou-se radicalmente em relação a do homem grego que sabia o que via e via o que sabia.

É possível, portanto, afirmar que, na Grécia Antiga, a estrutura não estava desconectada da coisa, do substantivo, da entidade abstrata, do sujeito-jurídico

A teoria do conhecimento é investigada quais são os problemas decorrentes da relação entre sujeito e objeto do conhecimento, bem como as condições do conhecimento verdadeiro.

O texto faz referência ao poder soberano que reside numa assembleia de homens, essa assembleia, seja ela aristocrática ou democrática, pode possuir terras. Pois, isso é a capacidade política, pois nenhum homem é natural tem direito a essas terras. O poder soberano reside num único, homem, porém, a capacidade natural e a capacidade política estão na mesma pessoa; a verdade que sua distinção é boa. Pois a capacidade natural e a capacidade política não significam nada mais que o Direito privado o Direito público.

INTRODUÇÃO

Em Thomas Hobbes (1998), baseia - se na política da época mostrando ação social numa construção hipotética partiu do contrário, ou seja, iniciou sua teoria a partir dos homens convivendo sem Estado, para depois justificar a necessidade dele. Esse estágio do convívio humano sem autoridade, onde tudo era de todos, recebe o nome de estado natural.

A consequência deste estado natural é a ameaça da manutenção da humanidade, que leva os homens a pactuarem entre si, transferindo o direito de autodefesa existente no estado natural para o Estado, que garante a efetividade do contrato.

Observa - se que a teoria da sociedade da época era formada por um rei forma o corpo político: a cabeça é a coroa ou rei, o peito é a legislação sob a guarda dos ministros e conselheiros do rei, os membros superiores são os senhores, a hierarquia política e social é considerada ordenada por Deus e natural. O mundo é um cosmos, isto é, uma ordem fixa de lugares e funções que cada ser (minerais, vegetais, animais e humanos) ocupa necessariamente e nos quais realiza sua natureza própria.

O absolutismo, atingindo o apogeu, encontra - se em vias de ser ultrapassado, e enfrenta inúmeros movimentos de oposições baseados em idéias liberais. Pois, o absolutismo favorece a economia mercantilista, as indústrias nascentes são protegidas pelo governo, na segunda fase o desenvolvimento do capitalismo comercial repudia o intervencionismo estatal, uma vez que a burguesia ascendente agora aspira à economia livre.

A alteração política decorrente é o aumento do poder da aristocracia, com o conselho de nobres e a assembléia de guerreiros. A virtude da aristocracia é centrada na figura do " guerreiro belo e bom ", cuja excelência se acha na coragem e na força. Mas não podemos dizer, ainda, que há ação política propriamente dita, pois resta a crença de que agentes divinos promovem o ser humano.

Entre tantas formas de poder, as que nos interessam aqui referem - se à política e, em especial, ao poder do Estado que, desde os tempos modernos, se configura como a instância por excelência do exercício do poder político.

SUMÁRIO

DEDICATÓRIA -----	03
AGRADECIMENTO -----	04
I - INTRODUÇÃO -----	06
II - CAPÍTULO I - THOMAS HOBBS E SUA LINHA DE PENSAMENTO ----	08
III - CAPITULO II - DO HOMEM AO ESTADO -----	14
IV - CAPÍTULO III - O VERDADEIRO CONHECIMENTO -----	22
V - CONSIDERAÇÕES FINAIS -----	27
VI - BIBLIOGRAFIA -----	29

Agradeço àquele que faz com o poder inigualável do seu amor, transbordar nossos corações com uma única palavra – Deus.

A meu esposo, que à sua maneira tem me ajudado.

Aos meus irmãos que apóiam em minha vida para o sucesso profissional.

Aos meus amigos sinceros que estiveram junto a mim nesta caminhada de estudante, direta ou indiretamente me apoiaram.

Ao professor Sandro Henrique Ribeiro, que soube de maneira eficiente, repassar seus conhecimentos para melhor realizar este.

Dedico em especial, aos meus pais, ao meu esposo pelo imenso amor a mim dedicado, pelo apoio incondicional se faz presente em minha vida, em cada dia que nasce. Aos meus irmãos e amigos, que não mede esforços a ajudar-me com suas palavras de ânimo e auto-estima, reforçando na minha caminhada acadêmica.

FACER - 2005.

E os pactos sem a espada não passam de palavras, sem força para dar qualquer segurança a ninguém. Portanto, apesar das leis de natureza (que cada um respeita quando tem vontade de respeitá-las e quando pode fazê-lo com segurança), se não for instituído um poder suficientemente grande para nossa segurança, cada um confiará, e poderá legitimamente confiar, apenas em sua própria força e capacidade, como proteção contra todos os outros. (Hobbes).

Rubiataba

2005.

Monografia apresentada no dia 10 de junho de 2005.

Parte da exigência do curso de filosofia.

Sandro Henrique Ribeiro

Orientador

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Data: 10 de junho de 2005

Hora: 19:10h

Local: Sala do 7º Período de Filosofia

Acadêmico(a): NÚBIA REGIANE DOS REIS

Título: *Ação social e política em Thomas Hobbes*

Componentes da Banca:

Orientador(a): Sandro Henrique Ribeiro


Joaquim José Neto



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Sandro Henrique Ribeiro', is written over a horizontal line. Below this line, another horizontal line is present, with the handwritten signature 'Joaquim José Neto' written in blue ink underneath it.

Nota: 95

Rubiataba, 10 de junho de 2005


Pe. Joaquim José Neto
Coordenador do Curso

Núbia Regiane dos Reis



AÇÃO SOCIAL E POLÍTICA EM THOMAS HOBBS

Monografia apresentada como requisito para conclusão do Curso de Filosofia da Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba - FACER, sob a orientação do professor Sandro Henrique Ribeiro

S. 30696

Tombo nº	105.33
Classif.:	
Ex.:	1
Origem:	d
Data:	09.09.05

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA



AÇÃO SOCIAL E POLÍTICA EM THOMAS HOBBS

Rubiataba - 2005

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

AÇÃO SOCIAL E POLÍTICA EM THOMAS HOBBS

Núbia Regiane dos Reis

Rubiataba - 2005